

# **RELATÓRIO SOBRE OS RESULTADOS DE AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Nº 2350.0315.21**

**Universidade do Estado de Minas Gerais**

**2021**

**CONTROLADORIA-GERAL  
DO ESTADO**



**MINAS  
GERAIS**

**GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.**



# Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

## RELATÓRIO SOBRE OS RESULTADOS DE AUDITÓRIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Referência: exercício de 2020**

**Entidade: Universidade do Estado de Minas Gerais**



## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de Relatório sobre os resultados de auditorias e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores, referente ao exercício de 2020, em atendimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa nº 01, de 3 de fevereiro de 2021, ambas do Tribunal de Contas do Estado.

## MISSÃO DA CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de controle interno, de transparência da gestão pública e de prevenção e combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.



## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CSEC/UEMG – Controladoria Seccional da Universidade de Minas Gerais

UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais



## SUMÁRIO

<b>1. Introdução.....</b>	<b>7</b>
<b>2. Ações de destaque.....</b>	<b>7</b>
<b>3. Auditorias realizadas .....</b>	<b>8</b>
<b>4. Providências adotadas .....</b>	<b>10</b>
<b>5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores .....</b>	<b>11</b>
<b>6. Outras ações relevantes.....</b>	<b>11</b>
<b>Apêndice A – Detalhamento das medidas implementadas, pendentes de implementação e em curso, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais, que foram recomendadas em documentos de auditoria .....</b>	<b>13</b>



## 1. Introdução

O presente Relatório informa os resultados de auditorias e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores, pertinentes à Universidade do Estado de Minas Gerais, e foi emitido em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa nº 01, de 3 de fevereiro de 2021, ambas do Tribunal de Contas do Estado (TCMG).

Os trabalhos citados neste Relatório foram realizados de acordo com as normas e procedimentos de auditoria e tiveram por base o exame de provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas. Foram, portanto, observadas as diretrizes técnicas da Controladoria-Geral do Estado (CGE), estabelecidas pela Resolução CGE nº 36, de 29 de outubro de 2018, posteriormente substituída pela Resolução CGE nº 24, de 17 de julho de 2020, e pela Resolução CGE nº 09, de 2 de abril de 2020.

Por fim, a execução dos trabalhos foi orientada pelo citado Órgão de Controle Interno, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio de sua Auditoria-Geral.

O Relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses para atendimento do art. 6º da Decisão Normativa nº 01, de 2021.

## 2. Ações de destaque

Em 2020, a CSEC/UEMG realizou a avaliação da estrutura de controle interno da Universidade, que culminou na emissão do Relatório de Auditoria nº 2350.1438.20, de 22 de dezembro de 2020. A avaliação, pautada nos critérios definidos pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras – COSO, levou em conta a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos instituídos pela UEMG, considerando sua capacidade para reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, por meio do diagnóstico sobre sua estrutura de controle.

Além disso, a partir das constatações elencadas no Relatório de Auditoria de Gestão nº 2350.0329.20, de 28 de abril de 2020, referente ao exercício de 2019, a CSEC/UEMG emitiu a Nota de Auditoria nº 2350.0465.20, de 08 de maio de 2020, por meio da qual recomendou a adoção de diversas providências voltadas ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Universidade, assim como a instauração de sindicâncias investigatórias para a devida apuração de atos possivelmente causadores de prejuízos aos cofres públicos.



### 3. Auditorias realizadas

A Decisão Normativa TCEMG nº 01/2021 determina, em seu Anexo IV, item V, primeira parte, que a Controladoria Seccional informe os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela CSEC/UEMG, emitidos no ano-exercício *sub analise*, encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

Convém registrar, em tempo, que a equipe da CSEC/UEMG, em 2020, era composta por um auditor interno de carreira, responsável pela direção da unidade, execução de trabalhos de auditoria, transparência e correição, uma servidora cedida à Universidade pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, formada em turismo, que somente auxiliava a gestão da unidade com controles de prazos e documentos (atividades administrativas), e uma servidora de recrutamento amplo, formada em Direito, responsável pela execução de atividades de correição.

#### DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2020 QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	02
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	01
Certificado de Auditoria	01
Nota de Auditoria	03
Relatório de Avaliação de Efetividade	01
Relatório de Atividades de Controle Interno	01
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>09</b>

No que concerne a trabalhos de auditoria que resultaram em recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumerados no quadro resumo a seguir os documentos técnicos emitidos pela CSEC/UEMG no ano de 2020.



**RELATÓRIOS E NOTAS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2020**

<b>1</b>	<b>Número:</b> 2350.0107.20	Objetivo da auditoria: avaliar a distribuição de disciplinas no curso de graduação em Direito e as justificativas apresentadas pelos docentes. Quantidade e posição atual das recomendações: <b>02 (implementadas pela gestão).</b>
<b>Data:</b> 04/02/2020		Providências adotadas: alteração da forma de distribuição de disciplinas no curso de graduação e encaminhamento de expediente para análise da Comissão de Ética.
<b>2</b>	<b>Número:</b> 2350.0465.20	Objetivo da auditoria: apresentar recomendações com amparo no Relatório de Auditoria de Gestão nº 2350.0329.20. Quantidade e posição atual das recomendações: <b>09 (08 implementadas e 01 não implementada).</b> Providências adotadas pela Gestão: As medidas a cargo da PROPGEF foram adotadas, porém uma das sindicâncias sugeridas não foi instaurada.
<b>Data:</b> 08/05/2020		
<b>3</b>	<b>Número:</b> 2350.0745.20	Objetivo da auditoria: análise de caso envolvendo o desaparecimento de 02 notebooks da marca Dell, cedidos à extinta HIDROEX pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), via Contrato de Comodato. Quantidade e posição atual das recomendações: <b>02 (não implementadas).</b>
<b>Data:</b> 24/07/2020		Providências não adotadas pela Gestão: verificação da situação do Contrato de Comodato junto à EMBRAPA e instauração de processo administrativo.
<b>4</b>	<b>Número:</b> 2350.1438.20	Objetivo da auditoria: avaliar a qualidade e a suficiência dos controles internos administrativos instituídos na UEMG, em nível de entidade. Quantidade e posição atual das recomendações: <b>33 (plano de ação em fase de elaboração).</b>
<b>Data:</b> 22/12/2020		As providências previstas no Plano de Ação a ser apresentado serão avaliadas no final de 2021.

A seguir, seguem as informações resumidas do Relatório de Avaliação de Efetividade emitido em 2020.



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE EMITIDO EM 2020

1	<b>Número RAE:</b>	2350.0572.20	<b>Resultado quanto à efetividade:</b>	<b>Total</b>	<b>Total %</b>
	<b>Data:</b>	17/06/2020	Implementada	01	01
	<b>Documento de origem</b>	2350.1593.18	Não implementada		
			Por ausência de providências	02	02
			Com medidas em curso		
			Excluída/Não se aplica		
<b>TOTAL</b>			<b>03</b>	<b>100%</b>	

No que se refere ao mencionado Relatório, a CSEC/UEMG irá encaminhar um novo memorando à Reitoria recomendando a imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, tendo em vista o decurso do prazo para as medidas administrativas prévias.

O detalhamento dos documentos técnicos de auditoria emitidos se encontra reproduzido no Apêndice A.

#### 4. Providências adotadas

Diante dos trabalhos de auditoria realizados, a Reitoria e o corpo técnico da UEMG adotaram as providências relatadas no presente Relatório. O quantitativo de medidas se encontra demonstrado, sinteticamente, no quadro a seguir.

#### QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS ADOTADAS POR PARTE DA GESTÃO

DOCUMENTO	RESULTADO QUANTO À EFETIVIDADE:	QUANTIDADE
Nota de Auditoria nº 2350.0107.20, de 04/02/2020.	Implementada	02
	Não Implementada	
	Com medidas em curso	
Nota de Auditoria nº 2350.0465.20, de 08/05/2020.	Implementada	08
	Não Implementada	01
	Com medidas em curso	
	Implementada	







## Apêndice A – Detalhamento das medidas implementadas, pendentes de implementação e em curso, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais, que foram recomendadas em documentos de auditoria.

### 1 - Nota de Auditoria nº 2350.0107.20, de 04/02/2020:

- Objeto: avaliação quanto à distribuição de disciplinas no curso de graduação em Direito, da Unidade Frutal, a recomendação do Vice-Reitor e as justificativas apresentadas pelos docentes para a continuidade da forma de distribuição encontrada.
- Inconformidades apuradas: todas as aulas de uma mesma disciplina ministradas em um único dia da semana; manifestação inadequada de professor em resposta à recomendação do Vice-Reitor no sentido de distribuir as aulas nos dias da semana.
- Medidas saneadoras recomendadas: 1 - distribuição adequada dos encargos didáticos, evitando-se a acumulação de aulas de uma mesma disciplina em um único dia da semana; 2 - encaminhamento da manifestação inadequada do professor Ronaldo Felon à Comissão de Ética da UEMG.
- Medidas implementadas pelo gestor: 1 - alteração da forma de distribuição de disciplinas no curso de graduação em Direito; 2 - encaminhamento do expediente à Comissão de Ética (obs. antes da análise da Comissão de Ética, o professor Ronaldo Felon solicitou seu desligamento da Universidade e, diante disso, o procedimento foi arquivado pelo Vice-Reitor).

### 2 - Nota de Auditoria nº 2350.0465.20, de 08/05/2020:

- Objeto: apresentar recomendações com amparo no Relatório de Auditoria de Gestão nº 2350.0329.20, elaborado a partir do exame das informações e documentos que compõem a prestação de contas da Exma. Sra. Reitora, referente ao exercício de 2019, possibilitando, com isso, a adoção de providências voltadas ao ressarcimento de prejuízos e regularização, adequação ou aperfeiçoamento de procedimentos administrativos.
- Inconformidades apuradas: inobservância ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.184/2002, em razão da publicação das justificativas para a quebra da ordem cronológica de pagamentos somente no sítio eletrônico da UEMG; divergências significativas na relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto em alguns P/A/OE na Lei Orçamentária Anual - LOA, assim como nos custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada); pagamento de multas e encargos financeiros em virtude de atraso no pagamento de faturas de telefone, água e energia elétrica, bem como recolhimento intempestivo de tributos federal e municipal em contratos celebrados com as empresas CTIS S/A e Minas Gerais Administração e Serviços – MGS; deficiências pertinentes à utilização, conservação, identificação e





atribuições enquanto gestão central da frota de veículos e foi elaborado material para compartilhamento com todas as Unidades que utilizam a frota, com orientações didáticas acerca das responsabilidades e obrigações a serem cumpridas; 7 – quanto à questão da observância das disposições da Lei nº 4.320/1964, o Memorando Circular nº 2/2020/UEMG/PROPGEF destacou também as responsabilidades dos fiscais de contratos e gestores das áreas demandantes; 8 - os empenhos inscritos em RPNP foram novamente verificados junto aos fiscais de contrato e/ou gestores responsáveis pela área demandante, de forma que muitos já foram liquidados e/ou cancelados, e para os que permanecem foi solicitada, às áreas responsáveis, uma confirmação da justificativa para sua manutenção, conforme Processo SEI 2350.01.0005895/2020-29.

- **Medida não implementada:** 1 – instauração de sindicância investigatória para apurar eventual responsabilidade de servidores pelos atrasos que geraram prejuízos à UEMG, quantificando e atualizando o dano (a CSEC irá recomendar a imediata instauração de tomada de contas especial, de acordo com as normas vigentes).

### 3 - Nota de Auditoria nº 2350.0745.20, de 24/07/2020:

- Objeto: análise de expediente que trata do desaparecimento de 2 (dois) notebooks da marca Dell, cedidos à extinta HIDROEX pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA via Contrato de Comodato (registrado sob o código 22300.13/0006-3).
- Inconformidades apuradas: ausência de procedimento adequado para apuração de dano ao erário e responsabilidade pelo ressarcimento.
- Medidas saneadoras recomendadas: 1 – verificação da situação do Contrato de Comodato junto à EMBRAPA; 2 – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades quanto ao ressarcimento de eventuais prejuízos.
- **As medidas não foram implementadas** (a CSEC irá encaminhar um memorando à Reitoria solicitando informações atualizadas e justificativas para a não adoção das providências recomendadas).

### 4 - Relatório de Auditoria nº 2350.1438.20, de 22/12/2020:

- Objeto: avaliação da estrutura de Controle Interno, em nível de entidade.
- Inconformidades apuradas: 1 - não realização de palestras, seminários e campanhas voltados à divulgação de normas e princípios de ética e integridade para todos os agentes da Universidade; 2 - inexistência de relatórios específicos de monitoramento ou acompanhamento relacionados a indicadores ou ao resultado de avaliações de desempenho, no que se refere às normas de conduta; 3 - insuficiência de treinamentos ou cursos de capacitação sobre ética e integridade para os agentes da Universidade; 4 - ausência de controles estatísticos e de controle do histórico das atividades da Comissão de Ética; 5 - inexistência de um modelo de gestão baseado no gerenciamento de riscos,



fazendo com que as atividades de controle sejam planejadas e executadas sem amparo em riscos adequadamente identificados, avaliados e classificados; 6 - Controladoria Seccional sem número de agentes qualificados e suficientes para a execução adequada de suas atribuições principais; 7 - controle insatisfatório de processos correccionais e falta de capacitação e treinamento de pessoal para a execução de atividades correccionais; 8 - ausência de análise prévia de antecedentes de agentes públicos selecionados em processos seletivos para designação ou contratação; 9 - falta de um trabalho específico, estudo ou diagnóstico que possibilite a verificação de adequação e eficiência dos processos de avaliação de desempenho e de seus resultados; 10 - ausência de um programa de capacitação e treinamento adequado que, além de capacitar servidores, estabeleça critérios para identificar necessidades individuais e avaliar resultados em face dos objetivos institucionais; 11 - inexistência de uma pesquisa de clima organizacional na entidade; 12 - ausência de métricas, incentivos ou recompensas estabelecidos formalmente, vinculados ao cumprimento de metas e alcance de resultados, para todos os agentes da Universidade; 13 - inexistência de um planejamento estratégico completo e atualizado, desdobrado em planos tático e operacional, detalhando os objetivos institucionais estabelecidos na legislação, fixando metas e indicadores para o alcance de resultados previamente fixados bem como estabelecendo formas de monitoramento e avaliação periódicos pela alta administração; 14 - ausência de uma política de gestão de riscos formalizada na entidade; 15 - ausência de procedimentos estabelecidos para atuar sobre os riscos decorrentes de mudanças internas ou externas; 16 - inexistência de identificação de processos críticos e riscos associados; 17 - inexistência de políticas ou procedimentos para atuar sobre mudanças significativas nos ambientes nos quais opera; 18 - ausência de uma política de gestão de riscos que contemple riscos relacionados à fraude e corrupção (riscos de integridade); 19 - inexistência de programa de integridade; 20 - insuficiência de instrumentos de registro, divulgação e orientação (normativos, fluxogramas, rotinas etc.) sobre as responsabilidades pelos controles internos e prestação de contas de resultados desses controles; 21 - ausência de vinculação de controles internos adotados pela entidade a riscos, porque ainda não há uma política de gestão de riscos estabelecida; 22 - as revisões dos procedimentos referentes às atividades de controle não levam em conta os riscos existentes, tendo em vista a ausência de uma política de gestão de riscos; 23 - inexistência de rotina de treinamentos sobre procedimentos e normas de segurança da informação; 24 - comunicação insatisfatória das normas e políticas de segurança da informação a todos os agentes da Universidade; 25 - falta de definição formal de metas para a simplificação do atendimento aos usuários dos serviços; 26 - falta de divulgação da agenda de compromissos da Reitora e do Vice-Reitor; 27 - ausência de uma atividade determinada e periódica, metodologicamente estabelecida, de monitoramento do sistema de controle interno, que permita avaliar com maior grau de precisão a sua adequação e qualidade; 28 - inexistência de trabalhos de auditoria interna governamental voltados à avaliação contínua da adequação e efetividade dos controles internos administrativos, do gerenciamento de riscos e da estrutura de governança da Universidade; 29 - falta ou deficiência no



acompanhamento, pela gestão, da efetividade das recomendações da Controladoria Seccional.

- Medidas saneadoras recomendadas: 1 - promover ou orientar a Comissão de Ética a realizar palestras, seminários, ou campanhas sobre normas e princípios de ética e integridade, de forma a incrementar a divulgação de tais normas e princípios, favorecendo, por conseguinte, maior adesão por parte dos agentes públicos; 2 - estabelecer um procedimento formal voltado à avaliação periódica das ações sobre ética e integridade implementadas pela Universidade, o qual levará em consideração, inclusive, os resultados das avaliações de desempenho dos agentes públicos, no que se refere à observância de regras de conduta; 3 - promover treinamentos ou cursos de capacitação sobre ética e integridade para seus agentes, solicitando, se for preciso, o apoio de outros órgãos e entidades que tenham experiência no assunto; 4 - orientar a Comissão de Ética a registrar adequadamente suas atividades, não só nos casos de instauração de processos éticos, mas também de respostas a consultas ou esclarecimentos de dúvidas que lhe forem apresentadas; 5 - avaliar a oportunidade e conveniência de elaborar um código de ética próprio, adequado às peculiaridades de uma Instituição de Ensino Superior; 6 - desenvolver um planejamento para implantar a política de gestão de riscos da Universidade, de forma que subsidie as decisões a serem tomadas com relação às atividades de controle; 7 - instituir mecanismos para acompanhamento do desempenho dos controles internos e comunicação de resultados, conforme diretriz do Decreto nº 47.185/2017, que instituiu o Plano Mineiro de Promoção da Integridade; 8 - que a alta administração, com ou sem o apoio da CGE, envide esforços para suprir a deficiência de pessoal na unidade de auditoria, nomeando ou deslocando profissionais com formação adequada e experiência em controle interno governamental, transparência e integridade; 9 - que a alta administração adote providências para organizar a lista de servidores que comporão comissões sindicantes e processantes, conforme o previsto na Portaria UEMG nº 111/2018, bem como passe a seguir os procedimentos estabelecidos na citada norma; 10 - que a Universidade, com o apoio da Controladoria Seccional e da Corregedoria-Geral (CGE/COGE), promova cursos de capacitação em matéria de correição administrativa para os servidores que fazem ou farão parte de comissões sindicantes e processantes; 11 - que a unidade de recursos humanos proceda à verificação prévia de antecedentes de agentes públicos selecionados em processos seletivos; 12 - que a alta administração, em conjunto com a unidade de recursos humanos, providencie um trabalho específico, estudo ou diagnóstico que possibilite verificar a adequação e eficiência dos processos de avaliação de desempenho e de seus resultados; 13 - que a alta administração, em conjunto com a unidade de recursos humanos, institua um programa de treinamentos e capacitações na Universidade, estabelecendo, inclusive, formas de identificar e documentar as necessidades individuais de capacitação bem como avaliar resultados; 14 - realizar, anualmente, pesquisa de clima organizacional; 15 - definir um sistema de incentivos e recompensas que considere as múltiplas dimensões de conduta e desempenho e que alcance todos os servidores da Universidade; 16 - elaborar e aprovar um planejamento estratégico completo e atualizado bem como planejamentos tático e operacional como desdobramentos do planejamento



estratégico; 17 - divulgar as ações dos planejamentos tático e operacional, após sua elaboração, mesmo que de maneira remota ou virtual, de modo a atingir o maior número de servidores possível; 18 - implantar uma política de gestão de riscos; 19 - identificar e avaliar os riscos de todos os processos mapeados (ou pelo menos dos processos considerados estratégicos para a instituição), adotando-se a metodologia definida na política de gestão de riscos; 20 - identificar riscos que surgirem de fatores externos, como novas leis ou regulamentos ou catástrofes naturais bem como de fatores internos, a exemplo de falta de pessoal e escassez de recursos; 21 - identificar e avaliar efetiva e formalmente riscos de fraude e corrupção, de forma a implementar medidas (controles) para prevenir sua ocorrência; 22 - elaborar e implantar um plano de integridade específico, de acordo com as diretrizes do Plano Mineiro de Promoção da Integridade, observadas as características específicas da entidade; 23 - desenvolver instrumentos efetivos de registro, divulgação e orientação (normativos, fluxogramas, rotinas etc.) sobre as responsabilidades pelos controles internos e prestação de contas de resultados desses controles, de forma que os gestores tenham clara compreensão a respeito de seus papéis e possam colaborar de forma mais eficiente com o bom funcionamento do sistema; 24 - avaliar a oportunidade e conveniência de promover a capacitação dos gestores e divulgação para todos os servidores da UEMG quanto às responsabilidades pelos controles internos, em consonância ao modelo das três linhas do IIA4; 25 - instituir mecanismos para periodicamente monitorar e atualizar os controles, mantendo todos os procedimentos realizados documentados e registrados; 26 - implementar o gerenciamento de riscos nos processos, de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados; 27 - proceder à sistematização dos controles existentes, incluindo mecanismos capazes de identificar falhas e atuar sobre elas; 28 - realizar avaliações das atividades de controle de maneira periódica ou, pelo menos, quando os sistemas e processos significativos para os objetivos da entidade forem modificados, efetuando mudanças quando forem identificados controles redundantes, obsoletos ou ineficazes; 29 - realizar treinamentos específicos sobre política de segurança da informação bem como proceder à comunicação das normas pertinentes a todos os agentes públicos; 30 - realizar um diagnóstico a respeito dos serviços de atendimento aos usuários, de forma a verificar possibilidades de simplificação (caso necessário, com a estipulação formal de metas); 31 - avaliar a conveniência e oportunidade de divulgar a agenda de compromissos da Reitora e do Vice-Reitor; 32 - estabelecer uma atividade determinada e periódica de monitoramento do sistema de controle interno, de forma a propiciar uma avaliação mais precisa quanto à adequação e qualidade dos controles internos administrativos existentes; 33 - estabelecer indicadores de desempenho a fim de mensurar a efetividade das recomendações de auditoria implementadas.

- Medidas implementadas pelo gestor: O Relatório de Auditoria foi entregue no final de 2020 e o Gabinete da Reitoria está providenciando o **plano de ação**, que será apresentado à CSEC/UEMG e será objeto de análise e monitoramento no final de 2021.